

Rio Maria	18.384	04	01	01	02
Rondon do Pará	53.143	04	01	01	02
Rurópolis	35.769	04	01	01	02
Salinópolis	44.772	04	01	01	02
Salvaterra	24.129	04	01	01	02
Santa Bárbara do Pará	21.087	04	01	01	02
Santa Cruz do Arari	7.445	04	01	01	02
Santa Izabel do Pará	73.019	04	01	01	02
Santa Luzia do Pará	20.370	04	01	01	02
Santa Maria das Barreiras	16.548	04	01	01	02
Santa Maria do Pará	24.624	04	01	01	02
Santana do Araguaia	32.413	04	01	01	02
Santarém	331.942	08	02	02	04
Santarém Novo	6.116	04	01	01	02
Santo Antônio do Tauá	27.461	04	01	01	02
São Caetano de Odivelas	16.666	04	01	01	02
São Domingos do Araguaia	21.092	04	01	01	02
São Domingos do Capim	30.599	04	01	01	02
São Félix do Xingu	65.418	04	01	01	02
São Francisco do Pará	14.894	04	01	01	02
São Geraldo do Araguaia	24.255	04	01	01	02
São João da Ponta	4.430	04	01	01	02
São João de Pirabas	20.689	04	01	01	02
São João do Araguaia	13.664	04	01	01	02
São Miguel do Guamá	52.894	04	01	01	02
São Sebastião da Boa Vista	25.643	04	01	01	02
Sapucaia	5.847	04	01	01	02
Senador José Porfírio	22.576	04	01	01	02
Soare	24.204	04	01	01	02
Taiandã	72.493	04	01	01	02
Terra Alta	10.400	04	01	01	02
Terra Santa	18.782	04	01	01	02
Tomé-Açu	67.585	04	01	01	02
Tracuateua	28.595	04	01	01	02
Trairão	15.242	04	01	01	02
Tucumã	39.550	04	01	01	02
Tucuruí	91.306	04	01	01	02
Ulianópolis	37.972	04	01	01	02
Uruará	43.558	04	01	01	02
Vigia	50.832	04	01	01	02
Visou	58.692	04	01	01	02
Vitória do Xingu	15.607	04	01	01	02
Xinguara	52.893	04	01	01	02
Delegados Municipais		608			
Delegados Natos CES/PA		56			
Convidados/Palestrantes		60			
Apoio- CES/SESPA		16			
TOTAL Participantes		740			

Fonte: ESTIMATIVA IBGE 2022.

OBS: REPUBLICAÇÃO PARA EFEITO DE HOMOLOGAÇÃO.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 041 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de abril de 2009, pelo Decreto de 11 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.132, de 12 de fevereiro de 2025 e pela Resolução CES/PA nº 030, de 03 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.266 de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do

Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a Resolução CES/PA Nº 015 de 26 de março de 2025, publicada no Diário Oficial Nº 36.183, de 02 de abril de 2025, que aprovou a nova data de realização da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 15ª CES/PARÁ para o período de 10 a 12 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de setembro de 2025; RESOLVE:

1. Aprovar a Proposta de Regimento Interno da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 15ª CES/PARÁ, a se realizar no período de 10 a 12 de dezembro de 2025, conforme disposto no Anexo Único desta Resolução;

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIELLE CRUZ ROCHA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ
Homologo a Resolução CES/PA Nº 041 de 24 de setembro de 2025

IVETE GADELHA VAZ
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 041 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 15ª CES/PARÁ

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Esta Proposta de Regimento Interno, apreciado e aprovado na 9ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, realizada no dia 24 de setembro de 2025, tem como objetivo organizar e disciplinar o processo de realização da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 15ª CES/PA.

Art. 2º - São objetivos específicos da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 15ª CES/PA:

- 1º - Analisar o consolidado das propostas aprovadas nas Conferências ou Plenárias Municipais sobre a saúde nos Municípios e Estado para o cumprimento do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Estado do Pará.
- 2º - Discutir o Tema Central: “Avanços E Desafios Para A Consolidação Do Sus No Pará: Cenário Atual De Mudanças Climáticas, Ambientais E Socio-demográficas”, com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde.
- 3º - Discutir os Eixos Temáticos da 15ª CES/PA, que são:
EIXO 1: “Gestão E Financiamento Do Sus E Seus Reflexos No Acesso As Ações E Serviços De Saúde.”
EIXO 2: “Desafios Ao Controle Social: Construindo Políticas Públicas Sustentáveis E Inovações Em Saúde No Pará.”
EIXO 3: “Saúde Única, Segurança Alimentar E Sustentabilidade Do Sus No Pará Em Tempos De Emergência Climática”.
- 4º - Elaborar o Relatório Final da Etapa Estadual.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará é a instância máxima de deliberação do controle social do Sistema Único da Saúde – SUS, fórum com a função de debater as temáticas pertinentes para o fortalecimento dos programas e ações de saúde adotadas no âmbito do Estado do Pará.

- 1º - A 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará, convocada pelo Decreto de 21 de julho de 2025, publicado no D.O.E. Nº 36.306 de 22 de julho de 2025, acontecerá no período de 10 a 12 de dezembro de 2025, no local a definir, e aprovada através da Resolução CES/PA Nº 015 de 26 de março de 2025, publicada no Diário Oficial 36.183 de 02 de abril de 2025.
- 2º - A 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará será precedida de etapas em cada município, as quais terão como objetivos:
1. Analisar a situação de saúde no âmbito municipal e estadual;
2. Discutir o temário central e seus eixos temáticos, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão dos Planos Municipais de Saúde;
• Formular proposta para a Etapa Estadual, a partir das prioridades locais de saúde, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil; no âmbito dos municípios e do Estado;
1. Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos pelo Regulamento;
2. Eleger delegados(as) municipais à Etapa Estadual.
- 3º - Será pré-requisito para o credenciamento dos(as) delegados(as) municipais a realização de conferências e/ou plenárias municipais que cumpram o § 2º, alíneas I, II, III, IV e V do Art. 3º deste regimento.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º - O Credenciamento dos (as) Delegados (as) titulares; e convidados (as) iniciará dia 10 de dezembro de 2025 de 08h às 14h; e continuará de 14h às 16h para os(as) Delegados(as) Suplentes no local do evento.

- 1º - Serão Credenciados(as) os(as) Delegados(as) Suplentes após comprovada ausência do titular.
- 2º - Se houver comunicação por escrito com comprovação da ausência do(a) delegado(a) titular, o suplente poderá se credenciar, conforme previsto no artigo anterior.

Art. 5º - No ato do credenciamento serão fornecidos crachás de cores diferentes:

- I – Delegados(as) do segmento dos Usuários – crachá de cor verde;
- II – Delegados(as) do segmento dos Trabalhadores de Saúde – crachá de cor vermelha;
- III – Delegados(as) do segmento dos Gestores/Prestadores – crachá de cor azul;
- IV – Convidados(as) – crachá de cor lilás;
- V – Coordenação e apoio – crachá de cor branca.

Parágrafo Único – O Delegado(a) só será credenciado(a) se apresentar documento oficial com foto.